

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LEIRIA  
Apresentado ao Conselho de Administração em  
reunião de 19-10-2021  
----- Extrato da ATA Nº 20 -----

#### 4. DELEGAÇÃO DE PODERES NO DIRETOR-DELEGADO.

Considerando que:

1. Em harmonia com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atualizada, os titulares de cargos de direção exercem as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;
2. Nos termos do n.º 3 do referido artigo 16.º, a delegação de assinatura da correspondência ou expediente necessário à instrução dos processos é uma faculdade que o referido normativo prevê;
3. Nos termos do Regime Jurídico dos Documentos Eletrónicos e da Assinatura Digital, as entidades públicas podem emitir documentos eletrónicos com assinatura eletrónica qualificada, cuja aposição equivale à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita sobre suporte de papel e cria a presunção de que a pessoa que após a assinatura eletrónica é representante, com poderes bastantes, da pessoa coletiva titular da assinatura eletrónica qualificada.

Atendendo ao disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com o objetivo de assegurar a eficácia e funcionalidade dos Serviços Municipalizados, o Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, **deliberou por unanimidade** delegar no Diretor Delegado de Administração, Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, com faculdade subdelegatória, exceto no que respeita à autorização de realização de despesa, a prática dos seguintes atos administrativos:

- a) O exercício para representar os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;
- b) O exercício da competência para assinar toda a correspondência dos SMAS de Leiria, com destino a quaisquer entidades;
- c) A assinatura de todos os avisos ou outras publicações nos órgãos de imprensa escrita, à exceção daqueles cuja competência está legalmente cometida ao signatário;
- d) Autorizar despesa sobre locação e aquisição de bens e serviços, nos termos do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 29.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como a assinatura das respetivas notas de encomenda, que deverão ser assinadas pelo Exmo. Senhor Diretor Delegado de Administração e pelo Chefe Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia;

- e) Tomar medidas de urgente resolução no que concerne à adjudicação de bens e serviços quando se verifique a necessidade urgente da sua aquisição para garantir o normal funcionamento dos SMAS, sem prejuízo de posterior ratificação do mesmo Conselho;
- f) O exercício da competência para a representação na outorga de contratos de fornecimento de água e utilização da rede de saneamento;
- g) A autorização para o pagamento fracionado de faturas dos serviços prestados pelos SMAS de Leiria até 24 prestações mensais de valor não inferior a €25;
- h) Assinatura da fatura eletrónica a enviar aos utilizadores dos serviços;
- i) Devolução de receitas indevidamente cobradas e a anulação de documentos em cobrança total ou parcial indevidamente estabelecidos;
- j) Decisão de aplicação do tarifário de rotura, em caso de existência de rotura devidamente comprovada;
- k) Decisão de aplicação de tarifários especiais (social, precário, temporário) nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Leiria e tarifário em vigor;
- l) A autorização do processamento do pagamento do suplemento remuneratório a que os trabalhadores tenham direito devido pela prestação de trabalho suplementar nos termos e cumpridos os requisitos legais;
- m) Alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- n) Decisão de atribuição, nos termos legais, de ajudas de custo, abono para falhas e abono de família;
- o) Autorizar, nos termos da lei, a inscrição de trabalhadores em cursos de formação profissional, estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes e as deslocações em serviço, sem prejuízo da autorização prévia do Conselho de Administração quando, ponderando a sua duração e interesse, em termos de representação dos SMAS de Leiria se justifique.
- p) Praticar todos os atos de administração ordinária (gestão corrente) e que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições dos SMAS de Leiria nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo.
- q) Decisão sobre reclamações;
- r) Aprovação de pedidos de licenciamento de projetos de água e saneamento;
- s) Aprovação de ramais e vistorias.

O Conselho de Administração, **deliberou, ainda, por unanimidade** que nas faltas e impedimentos, o Exmo. Senhor Diretor Delegado de Administração, Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, será substituído pelo Eng.º Marco Aguiar e nas faltas e impedimentos deste, será substituído pela Dr.ª Carla Sofia Faustino, respetivamente Chefe de Divisão Exploração e Chefe da Divisão Comercial, ambos em regime de substituição.

Para os efeitos do disposto no artigo 159.º, por força do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** dar publicidade à presente deliberação no respetivo site institucional dos SMAS de Leiria.